Salomao Alves Costa	33745145615	Sitio Rio Preto	25.0000
Samuel Ramon Braga da Costa	08693119648	Sitio Luzia Braga	24.0000
Sandro Borges Brito	61828270687	Rancho Palmeiras	24.0000
Sebastiana Pego Batista	06957622657	Sitio Pontalete	2.0000
Sebastiao Pedro da Silva	001793208-40	Fazenda Thiago	28.7000
Sideni Magal de Souza	625209542-72	Sitio Beija Flor	4.1000
Silvani Rodrigues Soares	419880786-87	Sitio Mundial	6.0000
Silvestre Coimbra Gomes	26889021892	Sitio Joia	12.1000
Sirley Gomes de Souza	06329372624	Sitio Esperança	21.0000
Soleni Pereira dos Santos	061463266-82	Sitio Boa Esperanca	4.3400
Suely Rodrigues Santos	04779140633	Sitio do Giru	10.0000
Umbelina Vicente Ferreira	08729134650	Corrego Santa Cruz	1.0000
Vadir Rodrigues Pereira	060530026-74	Recanto Gerais	23.0000
Valdeci Venancio Batista	07822524607	Sitio Esperança	4.0000
Valdeci Vicente Ferreira	34717820606	Fazenda Santa Cruz	1.0000
Valdete Cardoso Gomes Pereira	027675766-18	Sitio Bonito	5.0000
Valdete Rodrigues Carvalho	252763876-72	Sitio Barragem	8.0000
Valdine Nunes Santos	173203428-12	Sitio Olhos D´Agua	2.0000
Vanilda Nunes dos Santos Soares	09401007624	Sitio Boa Sorte	1.2100
Venceslau Vicente Ferreira	000551546-70	Fazenda Santa Cruz	24.0000
Verissimo Nogueira Soares	019519828-00	Fazenda Corrego Loterio	40.0000
Virginia Fernandes Pereira	62202189653	Sitio Corrego Potalete	5.0000
Walter Pereira Xavier	056837846-62	Sitio Nova Esperanca	15.6100
Wanderson Candido Chagas	08501370711	Sitio Agua Limpa	1.0000
Warley Pereira de Souza	09004667660	Sitio Presente de Deus	1.0000
Wasley Xavier Miranda	09409836646	Sitio Dois Irmaos	2.0000
Wilton Ferreira Viana	101805616-50	Manilhas	0.5000
Zelita Gomes Martins	058190046-47	Sitio Regina	4.5000
Zenaide Ferreira de Souza	015694336-07	Sitio Dois Irmaos	0.0300
Zilda Vicente Ferreira	146035876-78	Sito Santa Maria	4.0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 12 de março de 2018
Alexandre de Lima Chumbinho
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agrário

12 1070973 - 1

RESOLUÇÃO SEDA Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Agrário, no uso da competência delegada nos termos do § 1°, do art. 119 da Lei 22257/2016, e exercendo as competências atribuídas ao Secretário de Estado nos termos do § 1 do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Permanente para analisar e julgar os processos administrativos relativos aos contratos do Programa dos Distritos Florestais.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o caput do artigo primeiro será constituída por:

I – Ana Luiza Lopes Rettore – MASP 1397634-5, que será sua presidente, juntamente com os membros:

II - Roberto Gonçalves Gomes Filho – MASP 1277344-6

III - Cíntia Oliveira Costa – MASP 1436862-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Belo Horizonte,12 de março de 2018.

Alexandre de Lima Chumbinho. Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Agrário.

12 1071029 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM/AF 1º NÍVEL CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, cientificamos ao sujeitos passivo responsável, Augusta e Silva Ltda – ME, Inscrição Estadual: 001.076.219.00-43, que o Fisco promoveu o desmembramento da peça fiscal de nº 01.000270306-04. Conforme despacho as folhas 102 e 103 do PTA acima citado, a Advocacia Regional de Contagem decidiu que a responsabilidade do sócio RANDOLFO ADILBERTO SAMPAIO MENDES deve ocorrer em relação aos fatos geradores realizados até 30/12/2012, e a atribuição de responsabilidade à sócia MARTA AUGUSTA DA SILVA para os demais fatos gerados. O desmembramento resultou nos seguintes PTAS:

Auto de infração/PTA nº 01.000270360-04
Sujeito Passivo: Augusta e Silva Ltda – ME
Endereço: Rua Coronel Benjamim Guimarães, 782, bairro: Industrial, Contagem, MG, cep: 32.235.000
Coobrigado: Randolfo Adilberto Sampaio Mendes
Auto de infração/PTA nº 01.000957408-71
Sujeito Passivo: Augusta e Silva Ltda – ME
Endereço: Rua Coronel Benjamim Guimarães, 782, bairro: Industrial, Contagem, MG, cep: 32.235.000
Coobrigado: Marta Augusta da Silva.
Contagem, 20 de fevereiro de 2018
Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes
Chefe da AF/1º Nível Contagem – SRF II Contagem

12 1070913 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2° nível –Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 15 000047091 77 de 15/12/2017.
Sujeito Passivo: Sara Lucia Portes. IE: 061.913.926/99.
Endereço: Rua Afranio Peixoto, Número: 1733. Bairro: Sao Jose. CEP: 35501284. Divinopolis-MG.
Divinópolis, 12 de março de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2° nível –Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 15 000047257 41 de 21/12/2017.
Sujeito Passivo: Jose Adeir Rabelo. IE: 666.647.306/00.
Endereço: Rua Barão de Grajau, Nº 51. Bairro: Jardim das Mansões. CEP: 35.500-419. Divinópolis-MG.
Divinópolis, 12 de março de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2° nível –Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 01.000947482-58 de 26/12/2017.
Sujeito Passivo: Padrao Gypsum Industria e Comercio Ltda.
CNPJ: 12.219.928/0001-40.
Endereço: Rodovia Rod. PE 615 KM 13,1. Número: 13 Bairro: Zona Rural. CEP: 56280000. Araripina-PE.
Divinópolis, 12 de março de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA n°01.000962666-33 de 06/02/2018.
Sujeito Passivo: Matheus Breno Keven Calixto - ME.
IE: 002898577.00-04.
Endereço: Rua Machado, Nº: 464. Bairro: Cidade Jardim.
CEP: 35501065. Divinópolis-MG
Coobrigado: Matheus Breno Keven Calixto. CPF: 018.436.026-95.
Endereço: Rua Candeias, Número: 1241 Bairro: Sao Jose.
CEP: 35501248. Divinópolis-MG.
Divinópolis, 08 de março de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
Administração Fazendária/2° nível –Divinópolis
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA 15.000047132-98 de 18/12/2017.
Sujeito Passivo: Victor Pereira Souto. IE: 062.332.406-70.
Endereço: Rua Acucenas, Número: 630. Apto 2201 Bloco A Bairro: Nova Suissa. CEP: 30421310. Belo Horizonte-MG.
Divinópolis, 12 de março de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis.

12 1070915 - 1

SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DFT/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de n° 10.000025051.23, de 09/03/2018, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692.
Período Fiscalizado: 01/01/2014 a 31/12/2017.
Sujeito Passivo: Casa Soares – Móveis e Eletro Ltda. ME
IE 002.067768.0007 CNPJ 17.269827/0001-06
Endereço: Rua/Ave Geraldo Inácio, 300 - Bairro Melo Viana – Coronel Fabriciano/MG - CEP 35.170-150.
Objeto da Auditoria: Cruzamento de dados – DAPI/Documentos fiscais X Cartão de crédito/débito.
Documentos Solicitados:
O presente auto tem como objetivo informar ao contribuinte o início da ação fiscal, não se exigindo, a princípio, a apresentação de documentos.
Manhuaçu,09 de março de 2018.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668.332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I IPATINGA/DFT/2º NÍVEL/MANHUAÇU

Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) de n° 10.000025052.04, de 09/03/2018, para apresentação imediata dos documentos abaixo relacionados na Delegacia Fiscal de Trânsito de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-000 – Tel. 33-3331-1692.
Período Fiscalizado: 01/01/2016 a 31/12/2017.
Sujeito Passivo: MP Restaurante Eireli - ME
IE 002.579059.0055 CNPJ 22.698.405/0001-88
Endereço: Ave Pedro Linhares Gomes, 3900 - Loja 102 - Bairro Horto - Ipatinga/MG - CEP 35.160-290.
Objeto da Auditoria: Cruzamento de dados – DAPI/Documentos fiscais X Cartão de crédito/débito.
Documentos Solicitados:
Este auto visa apenas comunicar e formalizar o início da ação fiscal, uma vez que não será necessária, ao menos inicialmente, a entrega de qualquer documentação por parte do contribuinte.
Manhuaçu, 09 de março de 2018.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668.332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

12 1070917 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000962040.18
Autuados: ACOUGUE COSTA E SILVA LTDA
IE: 002.139147.00-10, CNPJ: 13.862.505/0001-07
Av. Presidente Costa e Silva, 1805, Lj 1, Sao Pedro, Juiz de Fora - MG e DEYZE APARECIDA DIAS KISTENMACKER, CPF: 006.631.396-19, Rua Nossa Senhora das Gracas, 446, Casa, Nossa Senhora das Gracas, Juiz de Fora -MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13862505/05367210/150218, lavrado em 15/02/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000962040.18. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de dezembro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 12 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000959205.51
Autuados: CASA DE CARNES DA MATA LTDA - ME
IE: 001.273144.01-39, CNPJ: 03.436.364/0004-50
R. Expedicionario Paulo de Souza, 70, Lj, Itatiaia, Belo Horizonte - MG e GISELA MARIA MENEZES DE ALMEIDA DA MATA, CPF: 008.743.916-60, Rua Marfim, 303, Pindorama, Belo Horizonte –MG e ANDRE LUIZ MARCIANO DA MATA, CPF: 721.546.676-00, Rua Recy Souza Paiva, 280, Casa, Itapoa, Belo Horizonte – MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 03436364/05367210/010218, lavrado em 01/02/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000959205.51. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de maio de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 12 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000966743.67
Autuados: NEWTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – ME
IE: 002.673005.00-39, CNPJ: 23.816.153/0001-07
Rua Francisco D Portugal, 107, Centro, Santana do Deserto –MG e ROGERIO TESCH XIMENES, CPF: 882.788.247-20,
Rua Sao Sebastiao, 525, Sao Sebastiao, Petropolis –RJ.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 12 de março de 2018.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

12 1070918 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo Fisco. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário, ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a Impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/ parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica - Uberaba – MG.
Sujeito Passivo: Bruno Von Bentzzen Rodrigues
CPF: 627.535.926-91
End.: Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, 200, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte-MG, CEP: 30330-250
Auto de Infração/PTA nº: 01.000893023.10
Uberaba, 12 de março de 2018.
Wagner José da Silva Júnior
Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

12 1070920 - 1

SRF II - Varginha

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE FAZENDA II VARGINHA, nos termos da Lei 7.162, de 19/12/1977, do Art. 4º do Decreto 28.168, de 7/6/1988, da Resolução 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE 98, de 7/9/2011, junto ao Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT:

ATO 004/2018

DISPENSA da função de Coordenador de SIAT:

- Jorge Luiz da Silva, Servidor Municipal, do município de Arceburgo, a partir de 14/07/2017, tendo em vista o encerramento das atividades do Siat.
- Antonio João da Silva Goulart, SM, do município de Cabo Verde, a partir de 31/01/2018, tendo em vista o encerramento das atividades do Siat.
- Rosane Ferreira de Souza Tobias, SM, no município de Ribeirão Vermelho, a partir de 03/11/2015, por motivo de aposentadoria da servidora e encerramento das atividades do Siat.
- Romel Mendes de Araújo, SM, do município de Elói Mendes, a partir de 01/03/2018.
- Jefferson Clayton Souza Felizardo Lopes, SM, do município de Ipuiuna, a partir de 02/01/2018.
- Albany Messora Guimarães, SM, do município de Itamonte, a partir de 11/09/2017.
- Tatiani de Cássia Vitoriano, SM, do município de Natércia, a partir de 01/06/2017.

ATO 005/2018

DESIGNA para exercer a função de Coordenador de SIAT:

- Jeanele Morais Lopes, SM, no município de Elói Mendes, a partir de 01/03/2018.
- Jairo de Souza Melo, SM, no município de Ipuiuna, a partir de 02/01/2018.
- Paulo Afonso Leone Mendes, SM, no município de Itamonte, a partir de 11/09/2017.
- Júlio César da Cunha, SM, no município de Natércia, a partir de 01/06/2017.

ATO 006/2018

DESIGNA para responder, em substituição, a função de Coordenador de SIAT:

- Geraldo Magela Aguiar, SM, no município de Bom Sucesso, de 19/02/18 A 02/03/18 em que o titular Jaelson Castanheira Ferreira, Masp 357999-2, se encontrava em FR.
- Barbara de Oliveira, SM, no município de Cambuquira/SRF II Varginha, no período de 22/01/2018 a 06/02/2018, em que o titular Carlos Augusto Silvado, MASP 355992-9 se encontrava em gozo de férias regulamentares.
- Flávio Maia Custódio, SM, no município de Campanha, de 05/02/2018 a 17/05/2018, em que a titular Maria Aparecida Bellato Lavall, Masp 359704-4 se encontra em férias regulamentares e férias-prêmio.
- Marcelo de Castro Prince, SM, no município de Carmo de Minas, de 05/03/2018 a 03/04/2018, em que a titular Olímpia de Fátima Palma dos Santos, SM, se encontra em férias prêmio.
- Silvio Carlos Ferreira, SM, no município de Carmo do Rio Claro, de 19/02/18 a 23/03/18, em que o titular João Carlos Ferreira, Masp 358153-5, se encontra em férias regulamentares.
- Sebastião Grasiani da Silva, SM, no município de Liberdade, de 22/01/18 a 09/02/18, em que a titular Iolanda Maria Romano Rodrigues Lacerda, SM, se encontrava em férias regulamentares.
- Leandro Acássio da Silva, SM, no município de Santa Rita de Caldas, de 05/03/2018 a 04/04/2018, em que o titular Homero de Melo Almeida, SM, se encontra em férias regulamentares.

SRF/Varginha, 09 de março de 2018.
Lúcio Teixeira Lopes
Superintendente Regional de Fazenda Varginha

12 1070922 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 12/03/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de março de 2018.
José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

12 1070736 - 1

Atos decisórios de 06/03/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de março de 2018.
José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

12 1070491 - 1